



PREFEITURA MUNICIPAL DE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/313/2023

Nº PMC/18.122/2022

Nº PRC/306/2022

CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, por sua Prefeitura Municipal, sediada à Praça Presidente Kubitschek, 135, inscrita no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Anderson Costa Cabido, que por força do Decreto nº 8.025 de 12 de fevereiro de 2025 passa a integrar o presente aditivo o Secretária Adjunta de Saúde, Hilda de Oliveira Souza e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.214.473/0001-67, com sede à Rua Dr. Alípio Goulart, nº 25, Bairro Serra, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por Euler Boria, residente à Rua Ceará, nº. 1.338, apto. 1002, bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CEP nº. 30.150-313, portador do RG nº MG-856-910 e do CPF 000.048.126-20, resolvem, considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde em sua Comunicação Interna nº.21104/2026, documentos anexos e o parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela quarta vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

- 1.1. Constitui objeto do aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término em 11/09/2027.
- 1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – Valor

- 2.1. O valor do presente aditivo é de **R\$ 1.321.600,00** (um milhão trezentos e vinte e um mil e seiscentos reais).

3- CLÁUSULA TERCEIRA - Recursos Financeiros

- 3.1. A despesa decorrente do presente termo aditivo correrá à conta das seguintes dotações orçamentária vigente:

Órgão: 15 – Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.
Programa de Trabalho: 0036
Atividade: 2.172 – Atividade Ambulatorial, Hospitalar e TFD-RP
3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitarem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 09 de setembro 2026

Hilda de Oliveira Souza
Secretária Adjunta de Saúde

Euler Borja

Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais

Euler Borja
Presidente AEBMG

Genito Durval de Almeida
1º Tesoureiro
AEBMG

TESTEMUNHAS: 1.

Suelly Cristina Souza
Diretora Corporativa
Hospital Evangélico de Belo Horizonte

12.

Fernanda Rocha Justino
Matrícula: 20148673 - SMS
Gerente de Regulação - SMS